

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGA FENSG N ° 001/2023

Estabelece os requisitos necessários para a solicitação de antecipação da Colação de Grau de estudantes dos cursos de Graduação da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças da Universidade de Pernambuco.

Art. 1º - O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA), da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (FENSG) da Universidade de Pernambuco (UPE), no uso de suas atribuições, estabelece os requisitos necessários para a solicitação de antecipação de Colação de Grau, em casos excepcionais, conforme disposto no Art. 1º, alínea c, da Resolução CEPE N° 004/2016, de 28 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As solicitações de Colação de Grau antecipada ocorrem em caráter emergencial para atender aos seguintes casos excepcionais:

- a) aprovação em processo seletivo de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, no Brasil ou no exterior, comprovada mediante documento com relação de aprovados/as na seleção do Programa, constando o nome do/a estudante, juntamente com o edital contendo cronograma com a data de matrícula;
- b) aprovação em concurso público, comprovada com documento de homologação do certame;
- c) contratação e/ou promoção para cargo de nível superior em emprego privado ou público, no Brasil ou no exterior, desde que haja exigência formal de Certificado de Conclusão ou registro no Conselho de Classe para a contratação/promoção, comprovada por documento do/a empregador/a atestando tais condições e com data prevista para admissão.

Art. 3º - A Colação de Grau antecipada poderá ser solicitada apenas se o/a estudante estiver matriculado/a no último período do curso e tiver concluído todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 4º - As solicitações de Colação de Grau antecipada devem ser realizadas pelo/a estudante no setor de Escolaridade da FENSG, mediante requerimento formal, contendo a justificativa do pleito e anexados os documentos comprobatórios dispostos no Art. 2º.

Art. 5º - A Escolaridade realizará a verificação quanto ao atendimento aos critérios de excepcionalidade, dispostos no Art. 2º, e cumprimento dos requisitos acadêmicos para integralização do curso, dispostos no Art. 3º, e encaminhará a solicitação de Colação de Grau antecipada à Coordenação Setorial de Graduação, que, após análise do caso, apresentará os requerimentos para serem apreciados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA).



Art. 6º - O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA), em Reunião Ordinária, apreciará a solicitação de Colação de Grau antecipada que for entregue pelo/a estudante ao setor de Escolaridade, mediante requerimento formal com documento(s) comprobatório(s), em até 8 (oito) dias úteis antes da referida reunião.

Art. 7º - A realização da sessão de Colação de Grau do/a estudante cuja solicitação de antecipação foi aprovada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a deliberação deste Conselho.

Art. 8º - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA).

